



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONVÊNIO Nº 012/2016

"Termo de Convênio Que Entre Si Celebram o Município de Lagoa da Prata e a Fundação São Carlos".

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, denominado **CONVENENTE** e a **FUNDAÇÃO SÃO CARLOS**, entidade sediada na Rua Cirilo Maciel, nº 222, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.511/0001-11, neste ato representada por seu Presidente, Sr. José Libério de Melo, portador do CPF nº 200.142.106-06, denominada **CONVENIADA**, ajustam entre si o presente Termo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste convênio o apoio financeiro à CONVENIADA, através de repasse de recursos, para custear as despesas com a contratação de "Equipe Médica Complementar" para o atendimento dos procedimentos cirúrgicos de urgência e eletivos, no Hospital São Carlos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para execução deste convênio o CONVENENTE repassará à CONVENIADA o valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em 06 (seis) parcelas de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes deste convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.12.03.10-302.1203.4.177-3350.43, nos termos da Lei Orçamentária e da Lei nº 2.700/2015, de 31/12/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. Da Conveniada:

4.1.1. Usar os recursos, exclusivamente, para atender o objeto do presente convênio;

4.1.2. Usar os recursos de acordo com o detalhado no Plano de Trabalho;

4.1.3. Prestar contas dos recursos recebidos, em até 30 (trinta) dias após o vencimento do Convênio;

4.1.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução deste convênio, provenientes de ações trabalhistas;

4.1.5. Manter arquivado por 05 (cinco) anos toda a documentação pertinente, disponível para fiscalização quando necessário.

4.2. Do Convenente:

4.2.1. Transferir os recursos financeiros para a execução deste convênio;

4.2.2. Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução deste convênio;

4.2.3. Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos objeto deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:

5.1. Os saldos do convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira, sob penalidade de restituição pela entidade, do valor devido, relativo ao período não aplicado;

5.2. As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do presente convênio.

5.3. Quando da conclusão, rescisão ou extinção do presente convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, conforme disposto no § 6º do artigo 116 da Lei 8.666/93.

[Handwritten signatures in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO:

Fica assegurada ao CONVENIENTE a prerrogativa de exercer o controle e fiscalização sobre o atendimento do objeto deste convênio, diretamente ou através da Secretaria do Ordenador da despesa e do Conselho respectivo, quando houver, observadas as orientações do ANEXO I, parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente convênio será de 01/01/2016 a 30/06/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas deverá ser apresentada na Contadoria do Fundo Municipal de Saúde, na forma do disposto no Decreto 061/2002 e seus anexos, ou outro que vier a substituí-lo.

Parágrafo 1º - Além dos anexos mencionados no caput, a Contadoria e a Secretaria do Ordenador da despesa poderão exigir outros documentos necessários à análise das contas prestadas;

Parágrafo 2º - As prestações de contas a serem apresentadas devem ser compostas pela 1ª via dos documentos originais (cotações, atas, notas fiscais, etc.), exceto nos casos em que, justificadamente, não for possível a apresentação do documento original, como no caso de cheques e contracheques. Em todas as folhas/páginas/documentos que instruem a prestação de contas deve-se fazer constar o número deste convênio.

Parágrafo 3º - Para fins de análise da Prestação de Contas, deverão ser apresentados, ainda:

- a) Currículo, identidade, registro profissional e comprovante de qualificação para a atividade exercida, quando for o caso, dos profissionais remunerados com recursos deste convênio;
- b) Cotações de preços para a aquisição de mercadorias ou contratação de serviços, com CNPJ, assinadas e carimbadas pelo fornecedor da mercadoria ou serviço, com data anterior a da aquisição da mercadoria/serviço. Com relação às mercadorias, deverá haver especificação detalhada de todos os itens (marca, modelo, referência, tamanho, etc.). No caso de serviços, deverá haver especificação do tipo e quantitativo dos serviços, especificações estas que também deverão constar na Nota Fiscal;
- c) Fotografias das mercadorias adquiridas e/ou da execução dos serviços (aulas, torneios, treinos, etc.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo 4º - O repasse financeiro de parcelas previstas no plano de trabalho fica condicionado à aprovação da prestação de contas de recursos repassados anteriormente, salvo se houver manifestação por escrito e devidamente justificada.

Parágrafo 5º - A Contadoria do Fundo Municipal de Saúde emitirá parecer acerca das informações fiscais e financeiras da Prestação de Contas, cabendo à Secretaria responsável o acompanhamento, análise e aprovação da execução do objeto pactuado neste Convênio e seu respectivo Plano de Trabalho.

Parágrafo 6º - A prestação de contas final deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vigência deste Convênio;

Parágrafo 7º - A prestações de contas não serão aprovadas caso sejam realizadas despesas de competências anteriores à data de sua vigência ou quando estiverem em desacordo com as normas legais de aplicação de recursos públicos.

Parágrafo 8º - A falta de apresentação de qualquer um dos itens mencionados sujeita a CONVENIADA às penalidades previstas na Cláusula décima deste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, devendo a outra parte ser notificada por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PENALIDADE:

Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento e a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, a CONVENIADA deverá restituir o valor transferido, acrescido de juros e correção monetária, segundo o índice oficial, a partir da data do seu recebimento, à Contadoria do Fundo Municipal de Saúde através de depósito bancário em conta específica, informada pela Tesouraria Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME LEGAL:

O presente convênio rege-se basicamente por suas cláusulas e pelas normas consubstanciadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do extrato deste convênio, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONVENENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa da Prata como o competente para dirimir dúvidas oriundas do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e de acordo, as partes assinam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 31 de dezembro de 2015.


MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONVENENTE


FUNDAÇÃO SÃO CARLOS
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:


Philippe de Castro Firmão
PROCURADOR MUNICIPAL
QAB/MS 148.776

CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

A fim de cumprir todas as exigências legais para a aplicação de recursos públicos, algumas normas devem ser observadas:

1) **Não devem ser realizadas despesas** cuja competência esteja fora da data de vigência do convênio. Exemplos comuns: folha de pagamento relativa a período anterior ao do convênio, pagamento de contas de telefone, água, energia de competências anteriores à data do convênio, etc.;

2) **Não devem ser realizadas despesas** que não foram contempladas no plano de trabalho proposto;

3) Todas as compras a serem realizadas com recursos públicos devem atender ao Princípio da Economicidade e serem precedidas de pelo menos 03 (três) cotações que comprovem os valores praticados no mercado, bem como a aquisição pelo menor valor;

4) Não serão aceitas cotações de preços em que haja dúvidas de sua veracidade. Exemplos comuns: cotação em empresas diferentes, mas pertencentes ao mesmo proprietário; cotação de preços com data posterior à da aquisição, apenas para cumprir formalidades; documentos com rasuras, sem datas e sem assinaturas; etc.;

5) Quando houver contratação de pessoal, deve ser apresentada toda a documentação que comprove que a pessoa é qualificada para o cargo que ocupa (diploma, registro profissional, currículo, carta de apresentação, etc.);

6) Sempre que houver despesas com contratação de pessoas físicas (empregados ou autônomos), deve-se comprovar o pagamento dos encargos patronais de FGTS e INSS. Quanto ao INSS, deve-se comprovar também o recolhimento da parte descontada do trabalhador. As despesas com encargos patronais somente poderão ser custeadas com recursos do convênio se estiverem expressamente previstas no Plano de Trabalho.

7) Todas as prestações de contas devem ser apresentadas em documentos originais (formulários, notas fiscais, cotações, etc.), e nesses documentos deve-se fazer constar o número do convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

8) O Plano de Trabalho deve ser observado rigorosamente, tanto no que se refere a valores previstos quanto no que se refere aos prazos de execução, de forma a evitar atrasos nos repasses e atraso nos pagamentos das despesas. Lembre-se de que entre a prestação de contas e o repasse da próxima parcela é necessário prazo para análise e aprovação das contas por parte do Secretário Municipal, da Contadoria e do Conselho Municipal, se for o caso.

9) O cumprimento das metas do convênio devem ser comprovadas, pois todo convênio que utiliza recursos públicos tem o fim de atender, de alguma forma, à população. Assim, é preciso demonstrar:

- a. Qual a população atendida: carentes, pacientes da área de saúde, atletas, etc;
- b. Quantas pessoas foram atendidas com a utilização do recurso público;
- c. Quem foram as pessoas beneficiadas (nome, endereço, identidade, telefone);
- d. Qual o benefício final foi gerado para o Município.

10) Outros documentos que podem ser solicitados:

- a. No caso de aquisição de quaisquer bens e materiais de consumo, solicitaremos que sejam apresentadas fotografias, devidamente datadas e com as informações necessárias à sua identificação;
- b. No caso de atendimento a carentes, é necessário o encaminhamento da Secretaria responsável pela despesa;
- c. No caso de fornecimento de aulas, cursos, treinamentos ou congêneres, o nome, o endereço, a identidade e o telefone do beneficiado serão obrigatórios, sendo que serão feitas pesquisas, aleatoriamente e por amostragem, da satisfação da população atendida;

11) A fim de evitar questionamentos futuros quanto ao efetivo pagamento aos fornecedores, além do costumeiro "recebemos" escrito no corpo da Nota Fiscal, será exigido ainda um recibo, emitido pela empresa que prestou o serviço ou vendeu a mercadoria, onde deve constar o número da Nota Fiscal, a data do recebimento, nome e CPF de quem recebeu o valor. Esse recibo pode ser substituído pelo pagamento de boleto bancário, desde que seja possível relacionar o pagamento à despesa realizada;

12) Todas as folhas que compõem a prestação de contas (anexos, recibos, cotações, Notas Fiscais, etc.), deverão vir carimbadas com a identificação do número e ano do convênio.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
LAGOA DA PRATA - MG**

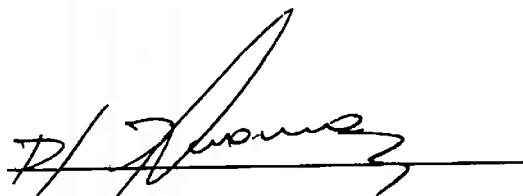
Resolução 021/2015

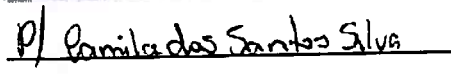
O Conselho Municipal de Saúde de Lagoa da Prata – MG, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, regulamentada pela Lei Municipal 995/2001, de 22 de novembro de 2001, em sua 276ª reunião extraordinária, realizada em 26 de Novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar O Plano de Trabalho da Fundação São Carlos referente a Contratação de "Equipe Complementar" para atendimentos de urgência e eletivo do Município de Lagoa da Prata/MG, 01 de janeiro de 2016 a 30 de Junho de 2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.


EMERSON SILVA DOS SANTOS
PRESIDENTE
CMS/LP - MG


FLAVIA C. VENÂNCIO PINTO
MESA DIRETORA
CMS/LP - MG

Recebi em: 01/12/15 às 10:44h



Lagoa da Prata, 26 de Novembro de 2015.

FUNDAÇÃO SÃO CARLOS

LAGOA DA PRATA/MG

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE

FUNDAÇÃO SÃO CARLOS

CGC:

02.877.511/0001-11

ENDEREÇO - RUA CIRILO MACIEL, nº 222 - CENTRO

CIDADE

LAGOA DA PRATA

UF-

MG

CEP-

35.590.000

TELEFONE:

037-3261-
9100

E.A.

HOSPITAL
FILANTRÓPICO

CONTA CORRENTE

1048-6

BANCO

CAIXA
FEDERAL

AGÊNCIA

1382-0

PRAÇA DE PAGAMENTO

LAGOA DA PRATA - MG

NOME DO RESPONSÁVEL

Jose Libério de Melo

CPF

200.142.106-06

CARTEIRA DE
IDENTIDADE/O.

MG-484.576 SSPMG

CARGO

PRESIDENTE

FUNÇÃO

PRESIDENTE

MATRÍCULA

ENDEREÇO

Rua Mario Correa Lacerda, Nº 260 Sol Nascente, Lagoa da Prata-MG

CEP

35590-000

2 - OUTROS PARTICIPES

NOME

--

CGC/CPF

--

E.A.

--

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO: Contratação de "Equipe Complementar" para atendimentos de urgência e eletivo.

PERÍODO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 01/01/2016

TÉRMINO: 30/06/2016



IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - O QUE E ONDE SERÁ REALIZADO:

Custear pagamento de "Equipe Complementar" para atendimento aos pacientes do SUS, em atendimento de urgências e eletivo.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Este se faz necessário considerando ao subfinanciamento do SUS, fortalecimento da Instituição em relação as políticas do Estado, viabilizando a manutenção do Prohosp.

PLANO DE TRABALHO**METAS A SEREM ATINGIDAS - QUANTO E PORQUE SERÁ REALIZADA:**

Atender 100% (cem por cento) das cirurgias de urgências encaminhadas via Susfácil de acordo com a complexidade da Instituição. Realizar 320 (trezentos e vinte) procedimentos cirúrgicos num período de 6 (seis) meses, incluindo avaliações e pós operatórios. Sendo que para execução do mesmo, é necessário a execução do plano de trabalho de sobreaviso.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
53 CIRURGIAS	53 CIRURGIAS	53 CIRURGIAS	53 CIRURGIAS	54 CIRURGIAS	54 CIRURGIAS

CIRURGIAS	METAS/MÊS
CIRURGIA VASCULAR AVALIAÇÃO PÓS - OPERATÓRIO	10 PROCEDIMENTOS
CIRURGIA GERAL AVALIAÇÃO PÓS - OPERATÓRIO	33 PROCEDIMENTOS
CIRURGIA GINECOLOGICA AVALIAÇÃO PÓS - OPERATÓRIO	10 PROCEDIMENTOS

OBS.: AS METAS QUANTITATIVAS ESTÃO VINCULADAS A DEMANDA MENSAL DOS PROCEDIMENTOS, PODENDO SER SUBSTITUIDAS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO GESTOR.




X

DESCRIÇÃO DE ETAPAS E FASES - COMO SERÁ REALIZADA: Este se manterá por no mínimo 03 (três) anos, sendo monitorado por instrumentos específicos, qualitativos e quantitativos.

Cronograma de Atividades

Garantir mensalmente o pagamento dos cirurgiões contratados.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

4 - PROGRAMAS DE EXECUÇÃO

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FINANCEIRO.		INDICADOR FISICO	
		VALOR EM R\$		UN	QTDE
		MÊS	TOTAL		
01	CUSTEAR EQUIPE MÉDICA COMPLEMENTAR	30.000,00	180.000,00	CIRURGIAS EM PACIENTES SUS	640

TOTAL R\$ 180.000,00

4.1 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

DISTRIBUIR AS DESPESAS POR ÍTEM DE APLICAÇÃO E POR ETAPAS CONFORME A LIBERAÇÃO DA VERBA.




CUSTEAR EQUIPE MÉDICA COMPLEMENTAR. <input checked="" type="checkbox"/>	OBRAS E INSTALAÇÕES <input type="checkbox"/>	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE <input type="checkbox"/>
--	---	--

4.2 – CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00

4.3 – CUSTOS DA PROPOSTA/CONTRA PARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO	180.000,00	100%	--
CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE			--
OUTRAS FONTES			
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	180.000,00	100%	--

VENHO SUBMETER À APRECIÇÃO DESTE CONSELHO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO, TENDO EM VISTA REPASSE DE RECURSOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO.


ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL


DATA: 24/11/15

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE ESTAMOS APRESENTANDO O PRESENTE PLANO PARA AVALIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE- UNIDADE LAGOA DA PRATA/MG E QUE PRESTAREMOS CONTAS, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, ATRAVÉS DE RELATÓRIO MENSAL, A CONTAR DO RECEBIMENTO DE CADA PARCELA, APLICANDO-SE OS RECURSOS EXCLUSIVAMENTE AOS OBJETIVOS CONVENIADOS.

L. Prata, 24/11/15.

LOCAL E DATA


JOSE LIBÉRIO DE MELO
PRESIDENTE FSC

APRESENTADO NA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

24 / 11 / 15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

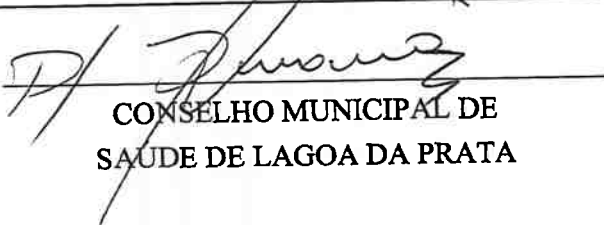
HOMOLOGAMOS O PRESENTE PLANO DE TRABALHO E AUTORIZAMOS A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO.

L. da Prata

LOCALIDADE

DATA:

24/11/15


CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
LAGOA DA PRATA


Gerardo Mangelo de Almeida
Secretario Municipal de Saúde
CPF 589.978.576-49
Lagoa da Prata-MG